



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



PUC-SP
1946-2006

**Edital de Seleção de Subsídio-alimentação para alunos dos Cursos de
Graduação da PUC-SP
1º Semestre de 2015
(Campi: Monte Alegre e Marquês de Paranaguá)**

A Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, por mera liberalidade, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de alunos para as vagas de subsídio-alimentação, no período de **02 a 13 de março de 2015**. Serão 700 vagas de subsídio-alimentação de 50%, a serem distribuídas entre os alunos dos *Campi* Monte Alegre e Marquês de Paranaguá, no bandejão dos Restaurantes: Sodexo do Brasil Comercial e Maria Naide de Oliveira ME, a vigorar a partir de **01 de abril de 2015**.

O Subsídio-alimentação é concedido ao aluno de graduação da PUC-SP, com perfil de necessidade financeira, para a realização de 01 refeição diária.

Esse benefício faz parte de uma Política de Permanência e Assistência Estudantil própria de uma Universidade Comunitária e Filantrópica.

1. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Ser aluno e estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da PUC/SP nos *Campi*: Monte Alegre e Marquês de Paranaguá.

2. DURAÇÃO DO SUBSÍDIO

2.1. O subsídio terá validade de dois semestres: iniciando em **01 de abril a 27 de junho de 2015** e de **03 de agosto a 12 de dezembro de 15**.

2.2. No início de agosto, o aluno deverá entregar o comprovante de matrícula, no Setor de Atendimento Comunitário - PAC, para validar o benefício para o segundo semestre de 2015.

3. DAS INSCRIÇÕES/PROCEDIMENTOS

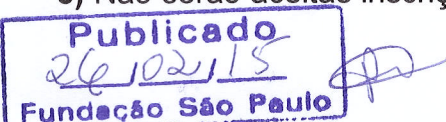
3.1. As inscrições ocorrerão no período de **02 a 13/03/15**

3.2. Procedimentos:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível no site da Universidade, no período de **02 a 13/03/15**;

b) Imprimir o formulário que servirá de comprovante da inscrição e entregar no PAC;

c) Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



4. SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

4.1. O PAC receberá as inscrições dos alunos e analisará a condição financeira dos interessados.

4.2. Os inscritos serão classificados de acordo com os critérios previstos no item 4.3 e serão convocados por ordem de classificação, até o limite dos subsídios ora ofertados, sendo que os demais alunos comporão uma lista de espera e serão convocados em caso de futura existência de vaga, por motivo de desistência ou perda do benefício.

4.3. Serão considerados os seguintes critérios, como forma de seleção:

- Despesas;
- Local de residência (distância do campus);
- Ser arrimo de família;
- Doença grave, crônica ou deficiência, do aluno ou de algum membro da família que com ele conviva;
- Período de permanência na PUC/SP para fins acadêmicos;
- Desemprego, e/ou não ter vínculo empregatício;
- Ano de conclusão do curso.

4.4. De acordo com o Calendário previsto no item 6 deste Edital, o resultado dos selecionados será publicado no site da Universidade. Caberá ao interessado verificar e se responsabilizar por acompanhar todo o processo.

5. INDEFERIMENTO

5.1. Serão indeferidas as inscrições dos estudantes que não preencham os requisitos exigidos por este Edital ou que apresentem informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas.

6. CALENDÁRIO

Inscrições	02 a 13/03/15
Análise da documentação de inscrição	16 a 25/03/15
Resultados dos alunos selecionados	27/03/15
Assinatura do Termo de Compromisso	30 e 31/03/15
Início do uso do Subsídio-alimentação	01/04/15

7. SOBRE O USO

7.1. Os alunos selecionados serão orientados, individualmente, pelos profissionais do PAC sobre o uso do subsídio, bem como assinarão um Termo de Compromisso.

7.2. O aluno que não fizer uso do benefício, sem justificativa, pelo período de 60 dias consecutivos, perderá o direito a usufruí-lo, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso.

Publicado
26/02/15
Fundação São Paulo



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Sendo observado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado, sem prejuízo das demais implicações previstas na lei.

8.2. A Fundação São Paulo ou a PROCRC – Pró-Reitoria de Cultura e Relações Comunitárias, por meio do PAC reserva-se ao direito de conferir a veracidade das informações apresentadas.

8.3. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Secretaria Executiva da Fundação São Paulo.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

Anna Maria Marques Cintra

Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP

João Julio Farias Junior

Secretário Executivo da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP

José Rodolpho Perazzolo

Secretário Executivo da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP

